



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.**

**Pregão Eletrônico Nº 33/2026.**

**Data: 08/09/2026**

**Horário: 8 h**

**Tipo: menor preço por lote**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas, destinadas ao conserto da Escavadeira HYUNDAI 160 C, Chassis nº HBRR160CVH0050030, ANO 2018, MODELO 2018**

**Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras.**

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.619/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FÁBIO ALEX MERTZ, no uso de suas atribuições, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, objetivando **o fornecimento de peças novas destinadas ao conserto da Escavadeira Hidráulica HYUNDAI 160 C, Chassis nº HBRR160CVH0050030 ano 2018, modelo 2018,** pertencente à frota municipal, por meio do Portal de Compras Públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.224, de 02 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Processo/Protocolo nº 1047/2026.

### **1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

**1.1.** A sessão eletrônica será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **08/09/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

**1.2.** A sessão pública será processada de acordo com as regras e funcionalidades do sistema eletrônico, observados o modo de disputa, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**1.3.** Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, antes do início da sessão eletrônica.

**1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, será divulgada nova data para a realização do certame pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

### **2. DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças novas destinadas ao conserto da Escavadeira Hidráulica HYUNDAI 160 C, ano/modelo 2018, Chassis nº HBRR160CVH0050030,** pertencente à frota municipal, mediante julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, conforme especificações técnicas, quantitativos, códigos de referência e valores máximos aceitáveis



constantes da tabela abaixo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

**Lote 01**

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição</b>                 | <b>Código de Referência</b> | <b>Valor Unitário de Referência</b> | <b>Valor Total de Referência</b> |
|-------------|---------------|--------------|----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 01          | 02            | Unid         | Corrente Esteira 49 elos         | 81N5-26020                  | R\$ 11.309,33                       | R\$ 22.618,66                    |
| 02          | 02            | Unid         | Roda Motriz                      | 81N5-10010                  | R\$ 1.330,33                        | R\$ 2.660,66                     |
| 03          | 14            | Unid         | Roleta de Apoio Inferior         | E181-2002                   | R\$ 875,67                          | R\$ 12.259,38                    |
| 04          | 04            | Unid         | Roleta Superior                  | 81EM-10030                  | R\$ 615,00                          | R\$ 2.460,00                     |
| 05          | 02            | Unid         | Roda Guia Completa               | 81N6-13010                  | R\$ 2.818,67                        | R\$ 5.637,34                     |
| 06          | 392           | Unid         | Kit Parafuso com Porca Sapata    | E181-250/E181-2505          | R\$ 10,48                           | R\$ 4.108,16                     |
|             |               |              | <b>Valor total de Referência</b> | -                           | -                                   | <b>R\$ 49.744,20</b>             |

**Lote 02**

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição</b>                 | <b>Código de Referência</b>                        | <b>Valor Unitário de Referência</b> | <b>Valor Total de Referência</b> |
|-------------|---------------|--------------|----------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 01          | 01            | Unid         | Bomba Hidráulica completa        | 31Q5-10010<br>P2F60296<br>K5V80DTP1J<br>9R<br>9N35 | R\$ 19.266,67                       | R\$ 19.266,67                    |
| 02          | 01            | Unid         | Acoplamento Borracha             | 13E616040                                          | R\$ 959,66                          | R\$ 959,66                       |
|             |               |              | <b>Valor total de Referência</b> | -                                                  | -                                   | <b>R\$ 20.226,33</b>             |

2.2. O valor total máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 69.970,53 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e reais e cinquenta e três centavos)**, não sendo admitida proposta com valor global do lote superior ao valor máximo estabelecido, observadas as demais regras de aceitabilidade previstas neste Edital.

2.3. As peças ofertadas deverão ser obrigatoriamente novas, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, possuir qualidade comprovada e ser plenamente compatíveis com



o equipamento indicado, não sendo admitidas peças usadas, recuperadas, reconcondicionadas, remanufaturadas, restauradas ou que não possuam procedência comprovável.

**2.3.1.** Os códigos de referência constantes neste Edital têm por finalidade identificar as peças pretendidas e estabelecer parâmetros técnicos mínimos de compatibilidade, não implicando exigência de marca ou fabricante específico, sendo admitido o fornecimento de peças equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis com o equipamento e possuam qualidade e desempenho iguais ou superiores aos especificados, observado o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.2.** Para fins de verificação da conformidade das peças ofertadas, a Administração poderá solicitar da licitante provisoriamente vencedora, antes da adjudicação, bem como da contratada durante a execução, conforme o caso, catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou fornecedor, certificados, manuais, documentos de procedência ou outros elementos técnicos idôneos que permitam comprovar a compatibilidade, qualidade e adequação das peças ao equipamento.

**2.3.3.** Serão admitidas peças originais do fabricante do equipamento ou peças equivalentes produzidas por outros fabricantes, desde que novas, de procedência comprovada e com características dimensionais, mecânicas, funcionais, de resistência, durabilidade e desempenho compatíveis ou superiores às peças de referência, garantindo sua perfeita aplicação e funcionamento na Escavadeira Hidráulica HYUNDAI 160 C.

**2.3.4.** A eventual indicação de fabricante, modelo ou código de referência destina-se exclusivamente à adequada caracterização do objeto e à identificação das especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade e compatibilidade exigidos, admitindo-se produto equivalente nos termos estabelecidos neste Edital.

**2.4.** O prazo para entrega integral do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo as peças ser entregues junto à **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Querino Simonetti, nº 10, Município de Marques de Souza/RS**, em horário previamente ajustado com a Administração.

**2.4.1.** Excepcionalmente, o prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até **05 (cinco) dias corridos**, desde que a contratada apresente requerimento formal antes do término do prazo originalmente concedido, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada e comprovada, ficando a prorrogação condicionada à expressa aceitação da Administração.

**2.4.2.** A apresentação do pedido de prorrogação não suspende automaticamente o prazo de entrega, tampouco gera direito subjetivo à sua concessão, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas.

**2.5.** As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidades ou falhas que impeçam ou prejudiquem sua utilização normal, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.

**2.5.1.** Durante o período de garantia, constatado defeito, vício ou incompatibilidade da peça fornecida, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a



Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal.

**2.5.2.** A peça fornecida em substituição ficará sujeita às mesmas condições e exigências de qualidade, compatibilidade e garantia previstas neste Edital.

**2.6.** A contratada será responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças fornecidas em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.7.** O recebimento das peças será realizado inicialmente em caráter provisório, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos, códigos de referência ou equivalência técnica e demais condições estabelecidas na contratação.

**2.7.1.** Constatada qualquer desconformidade, inclusive após o recebimento provisório, a Administração notificará formalmente a contratada para que promova a regularização ou substituição das peças no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**2.7.2.** O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade das peças entregues com todas as especificações e condições estabelecidas na contratação.

**2.7.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades ou divergências posteriormente constatados, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia.

**2.8.** O não atendimento às notificações da Administração nos prazos estabelecidos poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme a natureza e a gravidade do descumprimento, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.9.** Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração além do valor contratado.

**2.10.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos e demais elementos necessários à verificação da conformidade do fornecimento, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento de suas obrigações.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de



habilitação previstas no Edital.

**3.3.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.4.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.** Durante a vigência contratual é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail [licita@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:licita@marquesdesouza.rs.gov.br).

**4.4.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; ou



b) E-mail: [licita@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:licita@marquesdesouza.rs.gov.br).

**4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.7.** Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Cidade de Marques de Souza/RS, CEP: 95.923-000; e demais informações podem ser esclarecidas pelo Fone (51) 3705-1122; E-mail: [licita@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:licita@marquesdesouza.rs.gov.br).

**4.8.** De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacão do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Marques de Souza:  
<https://marquesdesouza.rs.gov.br/>;

e) Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; e

f) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Marques de Souza, situada na Rua Getúlio Vargas, 796, Centro, Marques de Souza/RS.

**4.9.** Recomenda-se a leitura atenta deste Edital e de seus anexos, especialmente quanto às condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja prática poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresalicitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.



## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante acesso ao sistema eletrônico e encaminhamento da proposta inicial, contendo os preços unitários e totais de cada item que compõe o lote, bem como o **valor total do lote**, até o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

**6.1.1.** A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.1.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

**6.1.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.1.4.** Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

**6.1.5.** A proposta eletrônica deverá apresentar o preço unitário e total de cada item, bem como o valor total do lote, sendo este último considerado para fins de classificação e julgamento das propostas.

**6.1.5.1.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.1.5.2.** A proposta deverá conter a descrição do produto ofertado e indicar, quando aplicável, **marca, fabricante e código ou referência da peça**, bem como prazo de validade da proposta igual ou superior a 90 (noventa) dias.

**6.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, devidamente assinada por seu representante legal, contendo os preços unitários e totais dos itens e o valor total do lote.**

**6.2.1.** A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

**6.2.1.1.** Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

**6.2.1.2.** Prazo de validade da proposta igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão eletrônica;

**6.2.1.3.** Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

**6.2.1.4.** Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.



**6.3.** Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos semônus adicionais aos preços da proposta.

**6.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas exigidas ou apresentarem outras desconformidades insanáveis com este Edital e seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

**6.7.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.7.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.7.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.7.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.7.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.9.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**6.10.** A falsidade de qualquer das declarações previstas nos itens 6.7, 6.8 e 6.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** Na data e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**7.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à postomais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por



meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.8.** Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do lote**, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.9.1.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando-se, para fins de classificação, o valor total ofertado para o lote.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

**8.22.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).



**8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.21 e 8.22, deste Edital.

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.3.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação das regras previstas para microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, observados os registros cadastrais pertinentes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,



sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 10.6, deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e

**10.6.2.** Para fins de verificação da conformidade da peça ofertada, especialmente quando apresentada peça equivalente ao código de referência indicado pela Administração, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou fornecedor, certificados, manuais, documentos de procedência ou outros elementos técnicos idôneos que permitam comprovar sua compatibilidade, qualidade e adequação ao equipamento.

**10.7.** Havendo dúvida quanto à compatibilidade ou às características técnicas da peça ofertada, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar documentos ou informações técnicas complementares necessários à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.7.1.** A não apresentação dos documentos ou informações solicitados no prazo estabelecido, quando indispensáveis à comprovação da conformidade do produto ofertado, poderá acarretar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

**10.7.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como



protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**10.7.3.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.12.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.12.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.13.** **A proposta final ajustada e os documentos de habilitação serão encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro realizada por meio do sistema eletrônico, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulo 6.2, do presente Edital.**

**10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**10.15.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o disposto no item 6.2, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico e no prazo de até 02 (duas) horas, os documentos de habilitação exigidos neste capítulo.**

**11.2.** A proposta final ajustada deverá ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos no item 6.2 deste Edital.

**11.3.** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

### **11.3.1 - Habilitação jurídica:**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

### **11.3.3 - Habilitação econômico-financeira:**

- a) A Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.



### **11.3.4 - Declarações:**

**a)** Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no **Anexo 3** deste Edital;

**b)** Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo 4**, deste Edital;

**11.3.5.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**11.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora que apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.6.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

**11.6.2.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

**11.6.3.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**11.9.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**11.9.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.10.** Os documentos que não possuem prazo de validade definido em lei, regulamento ou no próprio documento serão considerados válidos se expedidos nos **90 (noventa) dias** anteriores à data da sessão pública, ressalvada disposição específica deste Edital.

**11.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**11.13.** O licitante que deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver sua proposta ou praticar qualquer das demais infrações previstas neste Edital ficará sujeito às sanções previstas no Capítulo 19, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

**12.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**12.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

**12.4.2.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que



sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.8.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada ou quando o licitante declarado vencedor não celebrar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, quando aplicável.

### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta estabelecido neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações decorrentes da garantia das peças pelo período estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

## **17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento de suas obrigações.

**17.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**17.3.** A Contratada responde civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

**17.4.** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências cabíveis, no que couber.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação do Pregão Eletrônico e do instrumento contratual, além das demais informações exigidas pela legislação aplicável, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.2.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendência imputável à Contratada.

**18.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

**18.4.** Por ocasião do pagamento, será realizada a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1213/2022, se for o caso.

**18.5.** A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

**18.6.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



07.01 – SECRETARIA DE OBRAS

2037 – Conservação de Veículos e Máquinas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1175)

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Pela prática das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**19.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os seguintes parâmetros:



**19.5.1.** Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto entregue fora do prazo, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

**19.5.2.** O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**19.5.3.** Pela inexecução parcial do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

**19.5.4.** Pela inexecução total do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

**19.5.5.** Nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, observada a gravidade da conduta.

**19.5.6.** A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória nem a aplicação cumulativa de outras sanções, quando cabíveis.

**19.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações que, pela sua natureza ou gravidade, justifiquem penalidade superior à advertência, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**19.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **será** aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**19.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

**19.9.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**19.10.** As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas de créditos eventualmente existentes em favor da contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, observado o devido processo legal.

**19.11.** Na hipótese de o valor das multas e indenizações superar os créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada, o valor remanescente será cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

**19.12.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



**19.13.** Para aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.14.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à instauração de processo de responsabilização, apresentação de defesa e produção de provas.

**19.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

**19.16.** As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação aplicável.

**19.17.** A reabilitação do licitante ou da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.18.** Nas hipóteses legalmente previstas, a reabilitação ficará condicionada à implantação ou ao aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Fica designado como fiscal técnico e administrativo do Contrato o **servidor Diego Henrique Bazzo – Coordenador de Frota**, contato: telefone 51 3705 1122 – email: [parque@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:parque@marquesdesouza.rs.gov.br)

**20.5.** Fica designado como Gestor do Contrato o **servidor Márcio Evandro Busch** – Secretário de Obras, contato: telefone 51 3705 1122, email: [parque@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:parque@marquesdesouza.rs.gov.br).

**20.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.7.** Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

**21.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de Referência;



ANEXO 2 – Modelo de carta-proposta para fornecimento;  
ANEXO 3 - Declaração do Contador de ME/EPP;  
ANEXO 4 - Modelo de declaração de conjunta para habilitação;  
ANEXO 5 - Declaração de Conhecimentos das Obrigações;  
ANEXO 6 - Minuta do Contrato;

Marques de Souza/RS, 20 de agosto de 2026.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito Municipal**

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 20 de agosto de 2026.

IRINÉIA VETORAZZI  
OAB/RS 102.985 - Assessoria Jurídica



## **ANEXO 1**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Marques de Souza  
Secretaria Municipal de Obras.ESC

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de peças destinadas manutenção preventiva e corretiva da escavadeira HYUNDAI 160 LC-9S pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras o qual o sistema de rodagem da máquina está comprometido,

1.2 A aquisição de peças para a manutenção da escavadeira tem como finalidade garantir a continuidade na execução de serviços de manutenção e reparo em estradas gerais, acessos a propriedades, terraplanagem, serviços públicos em vias rurais e urbanas e melhorias na propriedade, pedimos urgência nessa aquisição. pois a mesma encontra-se em desuso

1.3 Os serviços de troca e conserto será feito com empresa já credenciada no processo de credenciamento nº 2022/04 o qual já possui valor fixado em contrato o qual será pago de acordo com a quantidade de horas trabalhada, a escolha será feita pela secretaria de acordo com disponibilidade de início imediato dos serviços de conserto.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação direta está fundamentada no artigo A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, no art 6º inciso XLI pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

2.2A aquisição está em conformidade com a fase de planejamento da contratação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando atender ao interesse público, à eficiência administrativa e à adequada manutenção dos bens pertencentes ao Município

#### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta consiste na aquisição direta de peças para suprir a demanda da secretaria de obras, permitindo que o sistema de rodagem da escavadeira 160 esteja em boas condições para uso afim de não prejudicar os serviços prestados e não gerar mais gastos e sem afetar os serviços prestados a comunidade.

3.2 Os materiais adquiridos permitirão maior eficiência, durabilidade.

3.3 A execução dos serviços terá custos adicionais e será feita por empresa denominada credenciada no processo de chamamento público/credenciamento 2022/04 o qual o valor do serviço dependerá da quantidade de horas trabalhadas conforme mencionado no estudo técnico preliminar ja a aquisição dos materiais será feito por meio do processo de pregão eletrônico com critério de menor preço.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os bens tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, vide art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os peças deverão ser entregues de forma única, no prazo máximo de 10 dias úteis na Secretaria de obras, no endereço: Rua Querino Simonetti nº 10 (parque de máquinas) Marques de Souza/RS

4.3 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega completa dos materiais, com apresentação de nota fiscal e o aceite pela fiscalização do contrato.

4.4 Fornecimento de materiais novos, com garantia mínima de 12 meses;

4.5 Disponibilidade para substituição imediata dos materiais defeituosos ou fora das especificações;

4.6 O contratado deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista como: Certidão negativa Federal; certidão negativa estadual, certidão negativa Municipal, certidão negativa FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A empresa contratada deverá cumprir com as condições propostas no item 04 deste Termo de Referência para garantir a qualidade dos itens entregues e os prazos.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal do Contrato: Diego Henrique Bazzo, Coordenador;

Gestor do Contrato: Marcio Evandro Busch, Secretário de Obras.

6.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.967 de 21 de janeiro de 2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Marques de Souza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado mediante pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento do menor preço considerando a compatibilidade entre os componentes do sistema de rodagem e a economicidade da contratação

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 69.971,54, conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto



no Decreto Municipal nº [1.968](#) de 21 de janeiro de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Marques de Souza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria de Obras.

Marques de Souza, 10 de Julho de 2026.

RENATO DA SILVA  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MÁRCIO EVANDRO BUSCH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.



## ANEXO 2

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Timbre da empresa Nome e Razão Social

Endereço Completo, Telefone, Endereço Eletrônico, nº, CNPJ, Inscrição Estadual

À Prefeitura do Município de Marques de Souza

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de peças, para conserto da Escavadeira Hidráulica Hyundai 160C, ano/modelo 2018, Chassi nº HBRR160CVH0050030

#### **Lote 01**

| Item | Quant. | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor total |
|------|--------|---------------|-------|----------------|-------------|
| 01   |        |               |       | R\$            | R\$         |
| ..   |        |               |       |                |             |
| ..   |        |               |       |                |             |
| ..   |        |               |       |                |             |

#### **Lote 02**

| Item | Quant. | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor total |
|------|--------|---------------|-------|----------------|-------------|
| 01   |        |               |       | R\$            | R\$         |
| 02   |        |               |       |                |             |

### **1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### **2.CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, o valor discriminado por item, bem como o valor total, de acordo com o previsto no Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.



**2.2 O** preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

- Obs: 1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 02 (duas) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



**ANEXO 3**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP**

TIMBRE DA EMPRESA NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO  
ESTADUAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
responsável (contador) \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara, para fins de participação  
no Pregão Eletrônico nº 33/2026 e sob as penas da lei penal e civil, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou

( ) \_\_\_\_\_

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC

observações:

1. Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

2. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**Município de Marques de Souza**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



#### ANEXO 4

### **MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

*TIMBRE DA EMPRESA*

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO  
ESTADUAL*

#### **DECLARAÇÃO**

- a) (Nome da pessoa jurídica)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º.\_\_\_\_sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)\_\_\_\_\_, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2026, o que se segue:
- b) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Marques de Souza/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, nos últimos anos;
- e) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e
- f) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



## **ANEXO 5**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES**

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre do município de Marques de Souza. As mesmas deverão ser elaboradas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



**ANEXO 6**

**MINUTA DE CONTRATO DE Nº xxx/**

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796, inscrita no C.N.P.J. sob o número 01.607.619/0001-21, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. xxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Fornecimento, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 1047/2026 – Pregão Eletrônico nº 33/2026 e nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato o **fornecimento de peças novas destinadas ao conserto da Escavadeira Hidráulica HYUNDAI 160 C, Chassi nº xxxx**, pertencente à frota municipal, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**1.2.** Integram o objeto contratado as seguintes peças:

**Lote 01**

| Item | Quant | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|---------|-----------|-------|----------------|-------------|
|      |       |         |           |       |                |             |
|      |       |         |           |       |                |             |

**Lote 02**

| Item | Quant | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|---------|-----------|-------|----------------|-------------|
|      |       |         |           |       |                |             |
|      |       |         |           |       |                |             |

**1.3.** As peças fornecidas deverão ser obrigatoriamente novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, de procedência comprovada e plenamente compatíveis com o equipamento indicado, não sendo admitidas peças usadas, recuperadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou restauradas.

**1.4.** Serão admitidas peças originais ou equivalentes às referências indicadas, desde que apresentem características dimensionais, mecânicas, funcionais, de resistência, durabilidade e desempenho compatíveis ou superiores às peças de referência e garantam perfeita aplicação e funcionamento no equipamento.



1.5. Os códigos e referências indicados destinam-se à identificação das características técnicas e dos padrões mínimos de compatibilidade exigidos, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta final apresentada pela CONTRATADA; e
- d) os demais documentos integrantes do procedimento licitatório, no que forem aplicáveis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

2.1. O prazo para entrega integral das peças será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. As peças deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Querino Simonetti, nº 10, Marques de Souza/RS, em horário previamente ajustado com a Administração.

2.3. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA apresentada antes do término do prazo original, acompanhada de justificativa devidamente comprovada e aceita pela CONTRATANTE.

2.4. A apresentação de pedido de prorrogação não suspende automaticamente o prazo de entrega e não gera direito subjetivo à sua concessão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

3.2. A extinção da vigência contratual não prejudicará as obrigações relativas à garantia das peças, à responsabilidade por vícios ou defeitos e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento do Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA.

4.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
07.01 – Secretaria Municipal de Obras



2037 – Conservação de Veículos e Máquinas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1175).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** As peças serão recebidas provisoriamente pelo fiscal do Contrato, para fins de verificação de sua conformidade com as quantidades, especificações, marca, fabricante, códigos ou referências e demais condições estabelecidas na contratação.

**6.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das peças fornecidas com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**6.3.** Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a regularização ou substituição das peças no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**6.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incompatibilidades ou divergências posteriormente constatados, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1.** As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidades ou falhas que impeçam ou prejudiquem sua utilização normal, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

**7.2.** Durante o período de garantia, constatado defeito, vício ou incompatibilidade da peça fornecida, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação.

**7.3.** A peça fornecida em substituição ficará sujeita às mesmas exigências de qualidade, compatibilidade e garantia previstas na contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, desde que não haja pendência imputável à CONTRATADA.

**8.2.** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Pregão Eletrônico nº 33/2026 e do presente Contrato, além das demais informações exigidas pela legislação aplicável.

**8.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após sua comprovação, sem ônus para a CONTRATANTE.



**8.4.** Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento;
- b) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao correto cumprimento do objeto;
- c) receber provisória e definitivamente as peças, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;
- d) verificar a conformidade das peças entregues com as especificações da contratação;
- e) comunicar formalmente à CONTRATADA a existência de vícios, defeitos, irregularidades ou incompatibilidades;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos agentes formalmente designados;
- g) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações contratuais; e
- h) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

**9.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e em sua proposta;
- b) entregar as peças nas quantidades, especificações, prazos e local estabelecidos;
- c) fornecer exclusivamente peças novas, sem uso anterior, de procedência comprovada e plenamente compatíveis com o equipamento;
- d) manter durante a execução contratual as características, marcas, fabricantes, códigos e referências constantes de sua proposta, ressalvadas alterações previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- e) fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou fornecedor, certificados, manuais, documentos de procedência ou outros elementos necessários à comprovação da compatibilidade e qualidade das peças;
- f) substituir, às suas expensas, as peças que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, incompatibilidades ou desconformidades;
- g) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato;



- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou demais obrigações contratuais, apresentando a respectiva justificativa;
- i) assumir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga e tributos;
- j) manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório; e
- k) cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Diego Henrique Bazzo – Coordenador de Frota, telefone (51) 3705-1122, e-mail: [parque@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:parque@marquesdesouza.rs.gov.br).

**11.3.** Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Márcio Evandro Busch – Secretário Municipal de Obras.

**11.4.** Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a entrega e o recebimento das peças;
- b) verificar a conformidade das peças fornecidas com as especificações da contratação;
- c) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- d) solicitar à CONTRATADA a correção ou substituição de peças em desconformidade;
- e) comunicar ao Gestor eventuais inadimplementos contratuais;
- f) realizar o recebimento provisório do objeto; e
- g) atestar a Nota Fiscal após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

**11.5.** Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, adotar ou encaminhar as providências necessárias quanto a pagamento, alterações, aplicação de sanções e extinção contratual e praticar os demais atos inerentes à gestão da contratação.

**11.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal ou do Gestor serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 12.2. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto entregue fora do prazo, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
- 12.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto.
- 12.4. Pela inexecução parcial poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.
- 12.5. Pela inexecução total poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- 12.6. Nas hipóteses de fraude, falsidade documental ou declaratória, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, observada a gravidade da conduta.
- 12.7. A aplicação da multa não impede a imposição cumulativa das demais sanções cabíveis.
- 12.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 12.9. O procedimento para aplicação das sanções observará o disposto no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 13.3. As alterações contratuais serão formalizadas na forma exigida pela legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 14.3. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas e indenizações eventualmente cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.



**Município de Marques de Souza**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou consensual, observada a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marques de Souza/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA  
FÁBIO ALEX MERTZ  
PREFEITO

NOME DA EMPRESA  
REPRESENTANTE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR